



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

LEI Nº 1.359, DE 19 DE MARÇO DE 2021

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.226
DE 03 DE MARÇO DE 2014.”**

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A nomenclatura da seção XI do art.13 passa a vigorar como:

“SEÇÃO XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
LAZER E TURISMO”.

Art. 2º. O art. 35 e 36 da Lei 1.226 de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo tem por finalidade coordenar a implantação da política municipal de esportes, lazer e turismo, tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integralidade, visando incrementar as práticas desportivas, recreativas e de lazer na comunidade, promovendo o turismo local a fim de expandi-lo, buscando melhorar a qualidade de vida da população juntamente com a geração de emprego e renda.

Art. 36 - À Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo compete:

I - definir e implementar as políticas municipais de esportes, lazer e turismo, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente e observando sempre, as orientações e as deliberações do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

II - definir e implementar as políticas de esportes, lazer e turismo a fim de democratizá-los no Município;

III - coordenar a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho esportivo, lazer e turístico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

IV - propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de esporte, lazer e turismo;

V - coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, 19 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

Publicado em 19 de março de 2021.

Ana Flávia S. Corrêa
Procuradora Geral do Município